



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E DA EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA QUADRA 500, ÁREA ESPECIAL 02 – SOL NASCENTE – CEILÂNDIA - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF 04.768.702/0001-70, com sede no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360-Brasília - DF, CEP. 71.200-249, E-mail engemilengenharia@terra.com.br, representada por **MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES**, portador do CREA nº 13814 – D/DF – SSP/DF, inscrito(a) no CPF nº 000.400.681-02, na qualidade de representante legal, têm entre si justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 112.003.061/2015, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 021/2016-SES/DF, por mais 90 (noventa) dias, conforme a seguir, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93:

- Vigência, a contar de **22/09/2016 a 20/12/2016**.
- Execução, a contar de **25/06/2016 a 22/09/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia contratual a ser apresentada quando de sua revalidação deverá ter vigência até 20/12/2016, no valor de **R\$ 13.752,50** (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que representa 5% (cinco por cento) do valor proporcional ao período a ser prorrogado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

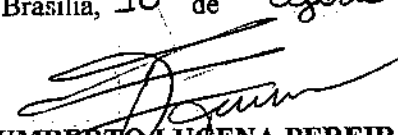
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que providenciará seu registro.

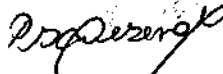
6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

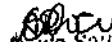
Brasília, 10 de agosto de 2016.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.) 
(Nome) PATRICIA SILVA ARAÚJO RESENDE

(Ass.) 
(Nome) Ana Paula Sousa Pinheiro
Técnico Administrativo
Matrícula 1.429.111-0